



## Índice

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI Nº 644/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.</b> ....	2
<b>LEI Nº 643/2025, DE 19 DE MAIO DE 2026.</b> ....	8
<b>Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV</b> .....	9
<b>EXTRATO DE ATA</b> .....	9
<b>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026</b> .....	9
<b>ERRATA</b> .....	25
<b>ERRATA.</b> .....	25
<b>AVISO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	26
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	26
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	40
<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 12239114/2026</b> .....	40
<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 1027106/2026.</b> .....	40
<b>Secretaria Municipal de Educação - SEMED</b> .....	40
<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 22239114/2026</b> .....	40
<b>Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS</b> .....	41
<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 32239114/2026</b> .....	41
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES</b> .....	41
<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 42239114/2026</b> .....	41



## **Gabinete do Prefeito**

### **LEI**

**LEI Nº 644/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**LEI Nº 644/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA RECEITA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso das atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o parcelamento tributário para cobrar com rapidez e eficiência os créditos tributários oriundos de obrigações inadimplidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas que auxiliem os contribuintes locais, visando o restabelecimento da economia municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído através da presente Lei, o Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de SANTA LUZIA – REFIS, destinado a promover a regularização de débitos municipais de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a créditos tributários e não tributários de competência do Município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou em fase de ajuizamento, com exigibilidade suspensa ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

§1º Incluem-se no REFIS todos os débitos de natureza tributária e não tributária, inclusive aqueles abrangidos por parcelamentos anteriores, ativos ou rescindidos, bem como débitos em discussão administrativa ou judicial.

§2º Poderão ser considerados, quando da negociação da dívida, todos os débitos que estejam compreendidos nas disposições do §1º deste artigo, sob responsabilidade do sujeito passivo com o Município, incluindo-se os valores principais, assim como todos os acréscimos moratórios devidos até a data da adesão ao Programa, entendidos estes como: penalidade pecuniária, juros e multa.

§3º Por ocasião da adesão ao REFIS, o sujeito passivo poderá declarar débitos ainda não constituídos, sob os quais não haverá aplicação de multa por infração.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DO PARCELAMENTO E DOS PRAZOS**

Art. 2º Os débitos, sob responsabilidade do sujeito passivo cujos fatos geradores tenham ocorrido na forma do disposto no §1º do art. 1º da presente Lei, e apurados na data da negociação, serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, podendo ser liquidados da seguinte forma:

I - os débitos de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) poderão ser parcelados em até 2 (duas) vezes;

II - os débitos acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) poderão ser parcelados em até 4 (quatro) vezes;

III - os débitos acima de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) poderão ser parcelados em até 12 (doze) vezes;

IV – os débitos acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes;

V - os débitos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) vezes;

VI - sob forma de pagamento à vista, por meio de guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deste Município, com redução de 100% (cem por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multa de mora e multa por infração;

VII - sob forma de parcelamento mensal e sucessiva, em até 36 (trinta e seis) vezes, nos seguintes termos:

a) em 02 (duas) parcelas: redução de 90% (noventa por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multa de mora e multa por infração;

b) em 04 (quatro) parcelas: redução de 70% (setenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multa de mora e multa por infração;

c) em 12 (doze) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multa de mora e multa por infração;

d) em 24 (vinte e quatro) parcelas: redução de 30% (trinta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multa de mora e multa por infração;

e) em até 36 (trinta e seis) parcelas: redução de 20% (vinte por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multa de mora e multa por infração.

Art. 3º Quando da opção por parcelamento, este deverá obedecer às seguintes regras:

I - somente será homologado, para todos os efeitos, após a comprovação do pagamento da primeira parcela, que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento), do valor total que corresponde a dívida;

II - cada parcela mensal será expressa em reais, sendo que o vencimento da segunda parcela se dará 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, mantendo-se esta periodicidade para os vencimentos das demais, devendo-se quitar todos os valores junto às instituições autorizadas pelo Município, por meio da guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 4º A adesão ao Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Santa Luzia – REFIS poderá ser formalizada a partir da data de publicação desta Lei, até o dia 31 de junho de 2026.

Parágrafo único. Após o prazo inserido no *caput* deste artigo, a adesão ao REFIS ficará suspensa, até ulterior decisão, que deverá ser formalizada por meio de Decreto.

Art. 5º Quando da negociação pelo REFIS de créditos ajuizados, deverão ser pagos os devidos honorários advocatícios, que poderão ser parcelados nos termos da legislação competente.

Art. 6º A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do devedor, do responsável por substituição, do terceiro interessado ou de seus sucessores, nesta Lei estipulados.

Art. 7º A adesão ao REFIS importa na confissão irrevogável e irretroatável da dívida pelo aderente, para todos os fins legais.

Art. 8º Os créditos tributários municipais com exigibilidade suspensa, ao serem incluídos no presente programa, tornam-se exigíveis e expressamente confessados pelo devedor, desistindo o aderente do expediente que suspendeu a exigibilidade da dívida, bem como renunciando ao direito que deu causa à suspensão da exigibilidade.

§1º Nos casos de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, o requerente deverá renunciar expressamente ao direito em que se funda a suspensão e desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos, devidamente homologado pelo Juízo ou Tribunal competente, extinguindo-se o feito com exame de mérito.

§2º Nos casos de débitos suspensos por ordem de autoridade administrativa, a adesão ao REFIS importa na renúncia do direito e retorno da exigibilidade dos valores.

Art. 9º Os débitos objeto de parcelamento anterior, tanto na esfera administrativa quanto judicial, cujo pagamento esteja em atraso e com fatos geradores ocorridos na forma descrita no §1º do art. 1º desta Lei, poderão ser incluídos no presente programa.

Parágrafo Único. Para efeitos da nova negociação, a dívida a ser incluída alcança exclusivamente o valor remanescente não pago quando do parcelamento anterior, sem que o aderente tenha direito de crédito, compensação, restituição, retenção, ou similar em relação aos pagamentos já efetuados.

Art. 10 A adesão ao REFIS não impede que a exatidão dos valores das dívidas confessadas seja posteriormente revisada por inexatidão, pelo Fisco Municipal, para efeito de lançamento complementar.

Art. 11 Uma vez realizada a adesão ao Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Santa Luzia – REFIS, a exigibilidade do crédito negociado permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor autorizado a obter certidão positiva com efeitos de negativa, desde que adimplente com o mesmo à época da solicitação.

### CAPÍTULO III

#### DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 12 A exclusão do Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de SANTA LUZIA – REFIS dar-se-á quando da ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, inclusive verificação posterior de fraude ou omissão cometida quando das informações necessárias para formalização da adesão;

II - falecimento da pessoa física, quando o débito negociado for em seu nome;

III - falência ou extinção da pessoa jurídica, quando o débito negociado for em seu nome;

IV - cisão, exceto se de pessoa jurídica dela oriunda, ou quando a empresa que absorver parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente, com a cindida, as obrigações do Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Santa Luzia – REFIS;

V - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei como crime contra a ordem tributária;

VI - atraso no pagamento de qualquer parcela por um período superior a 20 (vinte) dias;

VII - uso de declarações fraudulentas para obtenção do benefício previsto nesta Lei;

VIII - lançamento de ofício de tributo beneficiado pela presente Lei, após regular processo administrativo.

§1º A exclusão do Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Santa Luzia – REFIS acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em dívida ativa daqueles que, porventura não foram inscritos, inclusive com o retorno do enquadramento no Regime Especial de Fiscalização, se for o caso, restabelecendo-se na integralidade os valores que haviam sido objeto de redução, excluindo-se do saldo remanescente os valores adimplidos até a data.

§2º Quando da exclusão do Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Santa Luzia –

Refis, os débitos do sujeito passivo somente poderão ser renegociados uma única vez por meio do mesmo Programa por prazo não superior ao remanescente do parcelamento originário, verificada a existência de débitos posteriormente vencidos para fins de inclusão na negociação, obedecidas as condições de atualização dos valores, devendo o sujeito passivo, para tanto, sujeitar-se ao pagamento mínimo de 30% (trinta por cento) da dívida consolidada.

§3º No caso de reincidência na exclusão, haverá o prosseguimento da ação de execução fiscal, ficando ainda, o contribuinte, impedido de beneficiar-se com novo parcelamento desta Lei.

§4º Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos da dívida original na proporção da opção prevista pelo contribuinte na adesão ao programa, na hipótese de exclusão.

## CAPÍTULO IV

### DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 13 Para fins da formalização da adesão ao REFIS, o devedor, o responsável por substituição, o terceiro interessado ou seus sucessores, deverão preencher requerimento do Anexo I e encaminhá-lo à Secretaria Municipal da Fazenda, anexando os seguintes documentos:

I - No caso de pessoas jurídicas:

- a) cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, ou certidão simplificada e atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão;
- b) cópia do CNPJ;
- c) cópia do documento de identificação do sócio-gerente e, em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de enquadramento em referida condição;
- d) procuração pública ou particular com firma reconhecida, em caso de terceiros interessados, com documento de identificação do procurador;
- e) cópia de documento capaz de certificar a propriedade ou a posse a qualquer título do bem com débitos.

II - No caso de pessoas físicas:

- a) cópia de documento de identificação e CPF;
- b) procuração pública ou particular com firma reconhecida, em caso de terceiros interessados, com documento de identificação do procurador;
- c) cópia de documento capaz de certificar a propriedade ou a posse a qualquer título do bem com débitos.

§1º O encaminhamento do requerimento citado no *caput* deverá se dar, preferencialmente, por meio eletrônico, qual seja [pmsl\\_tributos@hotmail.com](mailto:pmsl_tributos@hotmail.com), ocasião em que o contribuinte deverá anexar os documentos que serão suficientes para instrução do seu pedido, nos termos dos incisos anteriores.

§2º Após a confirmação do envio do requerimento, o pedido será homologado temporariamente de forma automática, recebendo o contribuinte, preferencialmente por meio eletrônico, a guia de arrecadação da primeira parcela ou quota única, para pagamento imediato.

§3º Mesmo após o pagamento antecipado, fica resguardado aos órgãos fiscais o direito de rever a homologação anteriormente promovida, com possibilidade de cancelamento do parcelamento, diante da insuficiência ou inadequação de algum dos termos do requerimento ou dos documentos a ele anexados.

Art. 14 No requerimento preenchido pelo contribuinte deverá constar um resumo das principais obrigações referentes à adesão ao REFIS, bem como anexo contendo a identificação pormenorizada dos créditos negociados, cujos demonstrativos comporão a confissão de dívida do sujeito passivo, demonstrando-se, de forma sintética, os exercícios de origem e os valores respectivos.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O atraso no pagamento de qualquer parcela ensejará aplicação de juros de mora à razão de 1% (um por cento) calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado e à multa de mora à razão de 1% (um por cento) ambos sob o mês ou fração, conforme disposição legal do Código Tributário Municipal de Santa Luzia, sem prejuízo de outras multas eventualmente cabíveis.

Art. 16 Caso tenha havido protesto da dívida, o contribuinte arcará com emolumentos cartorários e demais encargos legais, sendo também de sua responsabilidade solicitar a devida baixa nos protestos das certidões de dívida ativa relacionadas à dívida negociada.

Art. 17 As dívidas municipais, cujos fatos geradores tenham ocorrido na forma descrita no §1º do art. 1º da presente Lei, e que estejam em fase de cobrança judicial, podem ser incluídas no REFIS, desde que atendidas as seguintes exigências:

I - para ingressar no programa, o participante que possui débito municipal em cobrança judicial, com ou sem penhora nos autos, deverá desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos;

II - na hipótese de o débito municipal encontrar-se em cobrança judicial, com penhora constituída nos autos, ela não será desconstituída até a quitação total das obrigações previstas neste programa;

III - em qualquer das hipóteses acima, o participante do programa arcará com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes das ações em que estiver envolvido, comprovando a liquidação destas despesas processuais para fins de adesão.

Parágrafo único. Para fins do inciso I, a adesão ao REFIS implica em automática confissão de dívida, renúncia ao direito em que se funda a ação e/ou desistência de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos.

Art. 18 O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, poderá regulamentar os procedimentos necessários à execução deste Programa de Recuperação Fiscal, dirimir dúvidas operacionais e ampliar o escopo do REFIS para incluir outros tributos municipais, respeitados os princípios legais aplicáveis.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS GABINETE DO PREFEITO

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MAIO DE 2026; 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**

**PREFEITO DE SANTA LUZIA/MA**

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE ADMISSÃO AO REFIS

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

<b>1.1 - Nome ou Razão Social:</b>					

1.2 - CNPJ / CPF:		1.3 - Inscrição Municipal:					
1.4 - Rua / Praça / Avenida:				1.5 - Número:			
1.6 - Bairro:	1.7 - Município:	1.8 - CEP:	1.9 - Telefone:				

2

O contribuinte acima identificado, nos termos do **art. 13 do Regulamento do REFIS**, aprovado pela **Lei Municipal nº 644/2026, de 19 de maio de 2026**, requer a redução e/ou parcelamento de seu débito consolidado em \_\_\_\_\_ (*número de parcelas por extenso*) parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, **declarando estar ciente das condições impostas no REFIS e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil e, em confissão de dívida, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 644/2026, de 19 de maio de 2026 - REFIS.**

- REQUERIMENTO:

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (SE APLICÁVEL)**

3.1 - Nome:	3.2 - Cargo:	3.3 - CPF:	
3.4 - Local:	3.5 - Data:	3.6 - Assinatura:	

- Requerimento padronizado (2 vias);

- No caso de pessoas jurídicas:

a) Cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, ou certidão simplificada e atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão;

b) Cópia do CNPJ;

c) Cópia do documento de identificação do sócio-gerente e, em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de enquadramento em referida condição; d) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, em caso de terceiros interessados, com documento de identificação do procurador;

e) Cópia de documento capaz de certificar a propriedade ou a posse a qualquer título do bem com débitos.

II - No caso de pessoas físicas:

a) Cópia de documento de identificação e CPF;

b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, em caso de terceiros interessados, com documento de identificação do procurador;

c) Cópia de documento capaz de certificar a propriedade ou a posse a qualquer título do bem com débitos.

**4 - DOCUMENTOS ANEXOS (art. 13, REFIS):**

**5- DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS A SEREM CONSOLIDADOS:**

**Assinatura do Responsável**

SANTA LUZIA/MA, / / 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: 9egzrpeiy20260521190503*

**LEI Nº 643/2025, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**LEI Nº 643/2025, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programa de transporte escolar público intermunicipal para estudantes universitários, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de transporte intermunicipal destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior, residentes no Município de Santa Luzia – MA.

Art. 2º O programa tem por finalidade:

- I - promover o acesso e a permanência no ensino superior;
- II - reduzir a evasão escolar por dificuldades de deslocamento;
- III - contribuir para a formação educacional e profissional dos munícipes.

Art. 3º O transporte poderá ser ofertado, mediante disponibilidade orçamentária e operacional da Administração Pública, aos estudantes domiciliados no Município de Santa Luzia que frequentem instituições de ensino públicas ou privadas localizadas na regional de Pindaré, situada a aproximadamente 47 km do Município, mais precisamente no Município de Santa Inês/MA, quando inexistente, no território municipal, a oferta do curso frequentado.

Art. 4º Caso o número de estudantes cadastrados exceda a capacidade de assentos disponíveis, a concessão observará a seguinte ordem de preferência:

- I - estudantes com deficiência;
- II - estudantes pertencentes a famílias de baixa renda inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- III - estudantes beneficiários de programas de bolsas de estudo, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino;
- IV - estudantes em fase final de formação;
- V - professores que exerçam atividade na rede municipal de ensino, desde que também estejam regularmente matriculados em curso superior;

VI - estudantes em fase de estágio;

Parágrafo único. Outros critérios poderão ser definidos em regulamento, desde que objetivos, impessoais e previamente publicizados.

Art. 5º A execução do transporte municipal universitário será realizado pelos veículos da Municipalidade, por empresas terceirizadas, contratadas através de processo licitatório, bem como excepcionalmente, pelos veículos adquiridos através dos programas instituídos pela União, sem prejuízo no atendimento aos estudantes da educação básica, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei Federal nº 12.816/2013.

Parágrafo Único. O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene, ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda à legislação brasileira de trânsito, segurança e acessibilidade a todos os passageiros.

Art. 6º A participação no programa não gera direito subjetivo à concessão do benefício, ficando condicionada:

I - à disponibilidade orçamentária e financeira;

II - à capacidade operacional do Município;

III - ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no que couber, especialmente quanto:

I - aos procedimentos de inscrição e seleção dos beneficiários;

II - à definição de rotas, horários e pontos de embarque;

III - aos critérios de priorização e organização do serviço;

IV - às regras de utilização, fiscalização e eventual suspensão do benefício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS GABINETE DO PREFEITO

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MAIO DE 2026; 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**

**PREFEITO DE SANTA LUZIA/MA**

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: arsoq2bozew20260521190539*

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV**

**EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026**

<b>DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM</b>			
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	41/2026		
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026		
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico		
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Governo e Gestão		
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidraçaria em geral e esquadrias, destinadas ao atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA		
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 825.933,70 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)		
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Maio de 2026		
VIGÊNCIA FINAL:	21 de Maio de 2027		
<b>DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>			
NOME:	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	CNPJ:	06.191.001/0001-47
LOGRADOUR O:	AV. NAGIB HAICKEL, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Leandro Dutra de Andrade	CPF:	009.322.333-17



<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>			
RAZÃO SOCIAL:	B L DOS SANTOS COMERCIO	CPF/CNPJ:	24.392.210/0001-30
ENDEREÇO:	Rua do Cordeiro, 169	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98)98511-6799   (98)98511-6799	E-MAIL:	ARENAVIDRO SEALIMINIO@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA	CPF:	060.259.963-69

**DOS ITENS REGISTRADOS**

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP</b>				
Item	Descrição	Marca	Unidade	R\$ Total
2	0 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO CANALADO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLU X	M²	R\$ 20.699,40
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal de Governo e Gestão				



	Quantidade: 13.799,60   Valor Total: R\$ 13.799,60							
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3.449,90   Valor Total: R\$ 3.449,90							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.449,90   Valor Total: R\$ 3.449,90							
3	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	R\$ 45.348,00				
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>								
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 30.232,00   Valor Total: R\$ 30.232,00								
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7.558,00   Valor Total: R\$ 7.558,00								
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 7.558,00   Valor Total: R\$ 7.558,00								
4	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação : incluindo	VITRALLUX	M²	R\$ 41.990,00				



	mão de obra especializada a acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.							
	<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 20.995,00   Valor Total: R\$ 20.995,00</p> <p>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 8.398,00   Valor Total: R\$ 8.398,00</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 8.398,00   Valor Total: R\$ 8.398,00</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 4.199,00   Valor Total: R\$ 4.199,00</p>							
5	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada a acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	R\$ 58.990,00				
	<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 29.495,00   Valor Total: R\$ 29.495,00</p> <p>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade:</p>							





	11.798,00   Valor Total: R\$ 11.798,00							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 11.798,00   Valor Total: R\$ 11.798,00							
	Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5.899,00   Valor Total: R\$ 5.899,00							
6	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Especificação : Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	M²	R\$ 82.500,00				
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>								
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 41.250,00   Valor Total: R\$ 41.250,00								
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 16.500,00   Valor Total: R\$ 16.500,00								
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 16.500,00   Valor Total: R\$ 16.500,00								
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 8.250,00   Valor Total: R\$ 8.250,00								
7	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO	VITRALLUX	und	R\$ 40.045,00				





	TEMPERA DO INCOLOR 8 MM tamanho 130x130. Especificação: incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.				
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 16.018,00   Valor Total: R\$ 16.018,00				
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 8.009,00   Valor Total: R\$ 8.009,00				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12.013,50   Valor Total: R\$ 12.013,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 4.004,50   Valor Total: R\$ 4.004,50				
8	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. Tamanho 1,30x1,30. Especificação: Especificação: incluindo mão de obra especializada acessórios,	VITRALLU X	und	R\$ 41.195,00	





	ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.							
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 16.478,00   Valor Total: R\$ 16.478,00</p> <p>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 8.239,00   Valor Total: R\$ 8.239,00</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12.358,50   Valor Total: R\$ 12.358,50</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 4.119,50   Valor Total: R\$ 4.119,50</p>								
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM TAMANHO 60X40 cm. Especificação: incluindo mão de obra especializada e acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	R\$ 12.807,00				
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 4.269,00   Valor Total: R\$ 4.269,00</p> <p>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4.269,00   Valor Total: R\$ 4.269,00</p>								





	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 4.269,00   Valor Total: R\$ 4.269,00						
10	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, TAMANHO 50X80 cm. Especificação: incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	R\$ 10.287,00			
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 3.429,00   Valor Total: R\$ 3.429,00</p> <p>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3.429,00   Valor Total: R\$ 3.429,00</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.429,00   Valor Total: R\$ 3.429,00</p>							
11	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE FACHADA PELE DE VIDRO COM VIDRO LAMINADO 4+4 MM. E especificação: incluindo mão de obra	DISLAPI	M²	R\$ 143.000,00			





	especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.							
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 42.900,00   Valor Total: R\$ 42.900,00							
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 57.200,00   Valor Total: R\$ 57.200,00							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 42.900,00   Valor Total: R\$ 42.900,00							
12	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada, acessórios e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço..	VITRALLUX	M²	R\$ 9.300,00				
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 3.100,00   Valor Total: R\$ 3.100,00							
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3.100,00   Valor Total: R\$ 3.100,00							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.100,00   Valor Total: R\$ 3.100,00							
13	FORNECIMENTO	VITRALLUX	M²	R\$				



	ENTO COM SERVIÇO DEINSTAL AÇÃO DE ESPELHO4 MM. Especi ficação : incluindo mão de obra especializad a acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	X		10.319,70				
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>								
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 3.439,90   Valor Total: R\$ 3.439,90								
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3.439,90   Valor Total: R\$ 3.439,90								
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3.439,90   Valor Total: R\$ 3.439,90								
14	FORNECIM ENTO COM INST ALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERA DO INCOLOR 8 MM. Tamnaho 1,00x220. E specificação : incluindo mão de obra especializad a acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do	VITRALLU X	und	R\$ 36.000,00				



	serviço.							
	<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 12.960,00   Valor Total: R\$ 12.960,00</p> <p>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10.800,00   Valor Total: R\$ 10.800,00</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.800,00   Valor Total: R\$ 10.800,00</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1.440,00   Valor Total: R\$ 1.440,00</p>							
15	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. 1,00x220. E especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALLUX	und	R\$ 36.499,50				
	<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 13.139,82   Valor Total: R\$ 13.139,82</p> <p>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10.949,85   Valor Total: R\$ 10.949,85</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.949,85   Valor Total: R\$ 10.949,85</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1.459,98   Valor Total: R\$ 1.459,98</p>							



16	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Incluindo mão de obra especializada e acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUNINIO	und	R\$ 29.999,60	
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 14.999,80   Valor Total: R\$ 14.999,80</p> <p>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7.499,90   Valor Total: R\$ 7.499,90</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 7.499,90   Valor Total: R\$ 7.499,90</p>					
17	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO . LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,30x1,30. Incluindo mão de obra especializada e acessórios,	PERFIL ALUNINIO	und	R\$ 29.015,00	

	ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.							
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 11.606,00   Valor Total: R\$ 11.606,00							
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 8.704,50   Valor Total: R\$ 8.704,50							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 8.704,50   Valor Total: R\$ 8.704,50							
18	MOLA HIDRÁULICA ÁREA . Especificação, suporta 45 kg, incluindo: Mola Hidráulica, 1 Braço da mola, 1 Conjunto de parafusos para instalação e 1 Capa plástica	WR	und	R\$ 12.480,00				
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 4.160,00   Valor Total: R\$ 4.160,00							
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4.160,00   Valor Total: R\$ 4.160,00							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 4.160,00   Valor Total: R\$ 4.160,00							
19	MOLA HIDRÁULICA PISO. Especificação: ajustável,	WR	und	R\$ 29.249,50				

	suporta ate 100kg, medidas: 1000x2100 mm				
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 10.529,82   Valor Total: R\$ 10.529,82				
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 8.774,85   Valor Total: R\$ 8.774,85				
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 8.774,85   Valor Total: R\$ 8.774,85				
	Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1.169,98   Valor Total: R\$ 1.169,98				
20	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. E especificação :Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barralargura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de	WR	und	R\$ 4.519,60	



	fixação redondo.							
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 1.129,90   Valor Total: R\$ 1.129,90							
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1.694,85   Valor Total: R\$ 1.694,85							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.468,87   Valor Total: R\$ 1.468,87							
	Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 225,98   Valor Total: R\$ 225,98							
21	FECHADURAS P/ VIDROS. E especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado	HELLA	und	R\$ 7.739,40				
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 1.934,85   Valor Total: R\$ 1.934,85							
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2.579,80   Valor Total: R\$ 2.579,80							
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2.579,80   Valor Total: R\$ 2.579,80							
	Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 644,95   Valor Total: R\$ 644,95							
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VIDRAÇARIAS	PRÓPRIA	Hora	R\$ 123.950,00				





E ESQUADRIAS (portas e janelas de alumínio)					
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 44.622,00   Valor Total: R\$ 44.622,00					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 37.185,00   Valor Total: R\$ 37.185,00					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 37.185,00   Valor Total: R\$ 37.185,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 4.958,00   Valor Total: R\$ 4.958,00					
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 825.933,70</b>				

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025	BENEILD LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA CPF nº 060.259.963-69

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: 4obeuckjzk20260521190544*

**ERRATA**

**ERRATA.**

ERRATA. O Secretario Municipal de Governo e Gestão, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da publicação do TERMO ADITIVO DE PRAZO, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Gestão do Município de Santa Luzia – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Quinta, 15 de Janeiro de 2026 | VOL: 6 | Nº 1161 | ISSN 2965-5145, por isso fica determinado que. ONDE SE LÊ:

“TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 211/2024 “ e “TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 231/2024 “. LEIA-SE: “TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 211/2025” e “TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 231/2025”.

Leandro Dutra de Andrade

Secretário de Gestão e Governo

Portaria 004/2025

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: ayfmpoclidu20260521190507*



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	41/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRAÇARIA EM GERAL E ESQUADRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 825.933,70 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)

**PREÂMBULO**

Aos 21 de Maio de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

**QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

<b>B L DOS SANTOS COMERCIO   24.392.210/0001-30</b>												
Total de Itens: 21   Valor Total: R\$ 825.933,70 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)												
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total						

2	0 - FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALUX	M <sup>2</sup>	60	R\$ 344,99	R\$ 20.699,40
3	FORNIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 4 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada	VITRALUX	M <sup>2</sup>	60	R\$ 755,80	R\$ 45.348,00

	da acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
4	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALUX	M <sup>2</sup>	100	R\$ 419,90	R\$ 41.990,00
5	FORNECIMENTO COM SERVIÇO	VITRALUX	M <sup>2</sup>	100	R\$ 589,90	R\$ 58.990,00



	O DE I NSTAL AÇÃO DE VIDRO TEMPE RADOI NCOLO R 8 MM. Es pecifica ção : inc luindo mão de obra esp ecializa da acess órios, fe rragens e demais materiai s necess ários à perfeita execuçã o do serviço.					
6	FORNE CIMEN TO COM S ERVIÇ O DE I NSTAL AÇÃO DE VIDRO TEMPE RADOI NCOLO R 10 MM. Es pecifica ção : Es pecifica ção : inc luindo mão de obra esp ecializa da acess órios, fe	VITRA LLUX	M <sup>2</sup>	100	R\$ 825,00	R\$ 82.5 00,00



	rragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
7	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLO R 8 MM tamanho 130x130. Especificação : incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	VITRALUX	und	50	R\$ 800,90	R\$ 40.045,00
8	FORNECIMENTO	VITRALUX	und	50	R\$ 823,90	R\$ 41.195,00

	COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLO R 10 MM. Tamanho 1,30x1,30. Especificação: Especificação: incluindo mão de obra especializada e acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
9	FORNIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BANCALINTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLO R 8 MMTA	VITRALUX	und	30	R\$ 426,90	R\$ 12.807,00



	MANH O 60X40 cm. Esp ecificaç ão : incl uindo mão de obraesp ecializa da acess órios, fe rragens e demais materiai s necess ários à perfeita execuçã o do serviço.					
10	FORNE CIMEN TO COM I NSTAL AÇÃO DE BA SCULA NTE DE VIDRO TEMPE RADOI NCOLO R 8 MM, T AMAN HO 50X80 cm. Esp ecificaç ão : incl uindo mão de obraesp ecializa da acess órios, fe rragens e demais	VITRA LLUX	und	30	R\$ 342,90	R\$ 10.2 87,00



	materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
11	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE FACHADA PELE DE VIDRO COM VIDRO LAMINADO 4+4 MM. Especificação: incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	DISLAPI	M <sup>2</sup>	100	R\$ 1.430,00	R\$ 143.000,00
12	FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VITRALLUX	M <sup>2</sup>	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00



	DE ESP ELHO3 MM. Es pecifica ção : inc luindo mão de obraesp ecializa da, aces sórios e demais materiai s necess ários à perfeita execuçã o do serviço..					
13	FORNE CIMEN TO COM S ERVIÇ O DE I NSTAL AÇÃO DE ESP ELHO4 MM. Es pecifica ção : inc luindo mão de obraesp ecializa da acess órios, fe rragens e demais materiai s necess ários à perfeita execuçã o do serviço.	VITRA LLUX	M²	30	R\$ 343,99	R\$ 10.3 19,70
14	FORNE CIMEN	VITRA LLUX	und	50	R\$ 720,00	R\$ 36.0 00,00





	TO COM I NSTAL AÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPE RADOI NCOLO R 8 MM. Ta mnaho 1,00x22 0. Espec ificação : inclu do mão de obra especial izada ac essórios , ferrage ns e demais materiai s necess ários à perfeita execuçã o do serviço.					
15	FORNE CIMEN TO COM I NSTAL AÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPE RADOI NCOLO R 10 MM. 1, 00x220. Especifi cação : i ncluind o mão	VITRA LLUX	und	50	R\$ 729,99	R\$ 36.4 99,50





	de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.					
16	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUMINIO	und	40	R\$ 749,99	R\$ 29.999,60
17	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO LINHA 25, COR: BRANCA. Tamanho 1,00x220. Incluindo mão de obra especializada acessórios, ferragens e demais materiais necessários à perfeita execução do serviço.	PERFIL ALUMINIO	und	50	R\$ 580,30	R\$ 29.015,00





	TO COM I NSTAL AÇÃO DEJAN ELAS DE AL UMÍNI O. LINHA 25, COR: B RANC A. Tam anho1,3 0x1,30. Incluind o mão de obra especial izada ac essórios , ferrage ns e demais materiai s necess ários à perfeita execuçã o do serviço.	NIO					
18	MOLA HIDRÁ ULICA ÁREA . Especifi cação, suporta 45 kg, i ncluind o: Mola Hidrául ica, 1 Braço damola, 1 Conju nto de p arafusos parainst alação e1 Capa plástica	WR	und	30	R\$ 416,00	R\$ 12.4 80,00	



19	MOLA HIDRÁULICA PISO. E especificação: ajustável, suporta até 100kg, medidas : 1000x 2100 mm	WR	und	50	R\$ 584,99	R\$ 29.249,50
20	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador , lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida	WR	und	40	R\$ 112,99	R\$ 4.519,60



	da barra largura-4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo .					
21	FECHA DURAS P/ VIDROS. E especificação : fechadura para porta de vidro de abrirpivotante 1520 fechadura feito em metal zamacromado	HELLA	und	60	R\$ 128,99	R\$ 7.739,40
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DE VIDRAÇARIAS E ESQUADRIAS (portas e janelas de alumínio)	PRÓPRIA	Hora	500	R\$ 247,90	R\$ 123.950,00



<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 825.933,70</b>						
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 825.933,70</b>						

Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026.  
Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: zpnpyvz6avu20260521190500*

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12239114/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12239114/2026, assinado em 21/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 39/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: A V G DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 42.555.688/0001-16. Valor Global: R\$114.846,97 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAC?A?O, PLANEJAMENTO E MO Dotação: 04.122.0003.1003.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAC?A?O, PLANEJAMENTO E MO Dotação: 04.122.0003.2016.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência Inicial: 21 de Maio de 2026. Vigência Final: 21 de Maio de 2027. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: ci1hhtmlumy20260521190519*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1027106/2026. EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 1027106/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 06/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: G7 SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 53.733.859/0001-76. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na construção da praça do bairro mutirão no município de santa luzia - MA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/05/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.725.911,51 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. – PODER EXECUTIVO; 10 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO; 15.451.0040.1065.00004.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 21/05/2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: ogzpbmm2io20260521190539*

### Secretaria Municipal de Educação - SEMED

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 22239114/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22239114/2026, assinado em 21/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 39/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: A V G DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 42.555.688/0001-16. Valor Global: R\$ 59.085,51 (cinquenta e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED Dotação: 12.361.0020.1024.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED Dotação: 12.361.0020.2025.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência Inicial: 21 de Maio de 2026. Vigência Final: 21 de Maio de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: rbmjvlp5cj20260521190512*

### **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 32239114/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32239114/2026, assinado em 21/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 39/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: A V G DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 42.555.688/0001-16. Valor Global: R\$ 61.725,49 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0043.1161.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0013.1082.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0105.1119.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.305.0231.1120.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0043.2171.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0013.2085.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0043.2035.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.305.0231.2054.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA Vigência Inicial: 21 de Maio de 2026. Vigência Final: 21 de Maio de 2027. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: ix3w4nbyq20260521190551*

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 42239114/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42239114/2026, assinado em 21/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 39/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: A V G DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 42.555.688/0001-16. Valor Global: R\$ 24.366,12 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0003.1112.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0062.1110.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0003.2104.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0062.2107.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Vigência Inicial: 21 de Maio de 2026. Vigência Final: 21 de Maio de 2027. ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO - Secretária Municipal de Assistência Social. Santa Luzia - MA, 21 de Maio de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: gllacu1vew020260521190532*

**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA

Cep: 65390-000

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Informações: [prefeitura@santaluzia.ma.gov.br](mailto:prefeitura@santaluzia.ma.gov.br)**